



A Sua Senhoria o Senhor  
Controlador Geral do Município de Brejão-PE.

**Assunto:** Parecer. Adjudicação e Homologação

**Objeto:** A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, COM A FINALIDADE DE SERVIR COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Fundamentação:** Observado o disposto, deverá considerar os seguintes normativos: art. 74, inc. V, c/c 5º, e art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021; Leis Complementares n. 123, de 14/12/2006, e n. 147, de 07/08/2014; Decretos Municipais n. 04, de 04/01/2024, e n. 031, de 05/12/2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

- 1 Contratado : MARIA VERÔNICA XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.423.\*\*\*-76 e portador da cédula de identidade - RG sob o [REDACTED] SDS/PE, residente e domiciliado à Av. dos Mascates, nº 168, Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55295-000.
- 2 Valor apresentado na Proposta de Preços da licitante e valor é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**Ilustríssimo Senhor Controlador,**

Na oportunidade em que cumprimento a V.Sª, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer da Inexigibilidade de licitação nº 005/2025-FME, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a Educação é uma Política Pública, reconhecida pela Constituição Federal do Brasil de 1988 (conforme Art. 203 CF/1988).

A demanda ora em análise refere-se ao objeto da locação de imóvel, destinado ao funcionamento de um depósito de materiais diversos para as escolas municipais e para Secretaria de Educação do Município, vez que a municipalidade não possui prédio para atender a mencionada instituição.

Diante da ausência de imóvel próprio que atenda às condições mínimas necessárias (estrutura, localização, acesso e segurança), propõe-se a locação de um imóvel urbano no município de Brejão/PE.

A medida visa atender de forma imediata e eficaz à demanda por espaço físico para depositar os vários materiais que serão utilizados durante o ano escolar, assim como os que puderem ser reutilizados outras vezes, evitando





assim construção ou reforma de prédios públicos equivalentes, o que demandaria tempo e recursos maiores.

A locação visa, sobretudo, o atendimento da população escolar. É cedição que todos têm direito receber do Estado os essenciais serviços de atendimento a seu bem estar, o serviço da Educação é um dos tais direitos, que, para ser atendido, é notório que a oferta de ações de educação fazem a diferença neste ponto.

Portanto, ao exigir a comprovação de que locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, a contratação se alinha com os objetivos da Lei n. 14.133/2021, de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para locais qualificados e capacitados a oferecer serviços de alto nível.

É indispensável que o possuidor ou proprietário esteja regular perante os órgãos legais e ambientais, apresentando toda a documentação necessária para a contratação, conforme exigido pela legislação aplicável.

Segue em anexo a este, documentações e proposta do referido proprietário.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigorante.

Ressaltamos que este respaldo Técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Secretaria de Educação do Município de Brejão-PE, em 23 de Outubro de 2025.

**Luana Batista Martins de Barros**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gestor do FME  
Portaria 005/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº. 018/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FME Nº. 005/2025

PARECER:

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTADA NO ART. 75, V, DA LEI Nº. 14.133/2021. CABIMENTO PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

DA DECISÃO:

**HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **Locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, com a finalidade de servir como depósito de materiais diversos para as escolas municipais e para Secretaria de Educação do Município de Brejão/PE**, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Estudo Técnico preliminar acostado aos autos, elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação**. No **Estudo Técnico Preliminar**, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Licitatório nº 018/2025 FME | Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 FME, foram enviados a ele para elaboração do aviso de contratação.

É que merece ser relatado. OPINO.

Com referência ao presente processo licitatório, as hipóteses estão previstas no art. 74, V, c/c § 5º, e art. 72, da Lei nº. 14.133/21, Leis Complementares nº 123, de 14/02/2006, e nº 147 de 07/08/2014; Decretos Municipais nº 04, de 04/01/2024 e nº 031, de 03/03/2017 e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os procedimentos eleitos





na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

No caso em comento, busca-se a Locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, com a finalidade de servir como depósito de materiais diversos para as escolas municipais e para Secretaria de Educação do Município de Brejão/PE, cuja justificativa encontra-se no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos.

O preço máximo total estimado para contratação, conforme se extrai do Termo de Referência é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), se apresentando dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, de modo que a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, consoante existência de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, esta Controladoria manifesta-se pela legalidade Processo Licitatório nº 018/2025 FME | Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 FME, fundamentada no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, na Contratação em nome da senhora MARIA VERÔNICA XAVIER DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.423.\*\*\*-76, com valor global em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), fragmentados em 12 (doze) meses.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 23 de outubro de 2025.

  
VALBER ANDERSON RODRIGUES  
Secretário Municipal de Controle Interno  
Assinatura 010/2025  
População 010/2025

